



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 24, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Sr.

DD. Machado da Vitória

Presidente da Câmara Municipal

Sapucaia do Sul – RS

Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito especial por superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Geral de Governo.

Em 2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul – COMDICA, lançou edital de chamamento, conforme documento em anexo, para que Organizações da Sociedade Civil – OSCs, apresentassem projetos de promoção dos direitos das crianças e adolescentes, que conforme seleção, receberiam suporte financeiro através dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Sendo assim, visando a perfectibilização dos Termos de Colaboração assinados, com o pleno desenvolvimento das metas previstas nos planos de trabalho, verifica-se a pertinência da previsão de recursos de investimento específico para a essa finalidade, a fim de respeitar a LC 101/2000.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Sapucaia do Sul, 11 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Volmir Rodrigues'.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº .../2023

Autoriza abertura de crédito especial por superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Geral de Governo.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inc. I e II da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É aberto crédito especial por superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a despesas de investimentos de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos através de editais, conforme legislação vigente, criando rubrica no orçamento de 2023:

13	Secretaria Municipal Geral de Governo
03	COMDICA
0008.0243.0009.2127	Suporte a Criança e Adolescente
4.4.50.42	Auxílios.....R\$ 200.000,0

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a suplementação por superávit financeiro (saldo bancário em 31/12/2022 do COMDICA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



EDITAL FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SAPUCAIA DO SUL - FIA MUNICIPAL REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA / SAPUCAIA DO SUL, APTAS A DESENVOLVEREM PROJETOS QUE VISAM A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 – 2023 COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SAPUCAIA DO SUL / RS – FIA MUNICIPAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA / SAPUCAIA DO SUL, com sede na Rua Atalábio Trindade Figueiredo, Nº 4, Bairro Paraíso, Sapucaia do Sul, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o processo de Chamamento Público Nº 01/2022, Expediente Administrativo Nº 27975/2022, a fim de estabelecer o regime jurídico de parceria de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Planos de Trabalho a serem desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas no Município de Sapucaia do Sul e devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA / Sapucaia do Sul - RS, por meio de **Habilitação** para o desenvolvimento de **Projetos de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul - RS, durante o Exercício 2022 – 2023.**

O presente Edital e seus anexos poderão ser identificados e baixados no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, a **Habilitação** de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas no Município de Sapucaia do Sul e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA / Sapucaia do Sul, visando o desenvolvimento de Projeto de **Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Sapucaia do Sul**, conforme previsto na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente.

1.2. A Habilitação para posterior execução, mediante a assinatura de **Termo de Colaboração** a ser firmada entre a OSC e o COMDICA, visando o desenvolvimento de Plano de Trabalho aprovado, seguirá os preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentado em Sapucaia do Sul, por meio do Decreto Nº 4.274 de 10 de fevereiro de 2017.

1.3. A vigência do Termo de Colaboração a ser firmado, será de 1 (um) ano, conforme Plano de Trabalho apresentado, a contar da publicação do extrato do **Termo de Colaboração** no Diário Oficial do Município.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Serão **Habilitadas** nos termos do presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, que apresentarem projetos de **Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul** aptos a serem desenvolvidos por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência / FIA – MUNICIPAL de Sapucaia do Sul / RS, conforme **Termo de Colaboração a ser firmado**.

2.2. Os projetos apresentados pelas OSCs aptas deverão estar em consonância com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, programas e serviços, conforme Resolução Nº. 109, de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



11 de novembro de 2009 e com a Lei Municipal Nº. 2906/2006, atualizada pela Lei Municipal Nº. 4252/2022 e Decreto Municipal Nº 4850/2022 que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sapucaia do Sul / RS / FIA - MUNICIPAL vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul / RS – COMDICA.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Somente poderá requerer recurso do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Sapucaia do Sul / FIA - MUNICIPAL, as Organizações da Sociedade Civil com registro atualizado dos seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil que trabalham com políticas de atendimento à criança e ao adolescente, de acordo com artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e os estabelecidos na Resolução Nº. 109, de 11 de novembro de 2009.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil, cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos), torne possível a realização do projeto ou programa apresentado.

3.4. As Organizações da Sociedade Civil que estejam com suas prestações de contas devidamente aprovadas pelo COMDICA em projetos desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos.

3.5. As Organizações da Sociedade Civil que contemplem em sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como, outros insumos e contratação de serviços necessários ao desenvolvimento de programa e/ou proposta de atendimento à criança e ao adolescente vinculadas ao projeto aprovado.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



4.1. Para fim de Habilitação no presente Edital, cada Organização da Sociedade Civil, poderá apresentar até 1 (um) projeto no valor mínimo de R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único. Nos casos em que a documentação legal da Organização da Sociedade Civil estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, na data de análise pela Comissão de Seleção, esta será considerada não habilitada para continuar no processo de seleção e não será avaliada.

5. DO PRAZO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Serão recebidos os documentos para este Chamamento Público, **no período de 20 de Dezembro de 2022 até 19 de Janeiro de 2023, das 12h às 18h, em dias úteis, no Setor de Protocolo Geral da Administração Municipal de Sapucaia do Sul, localizada à Rua Leônidas de Souza, Nº 1289, Bairro Santa Catarina;**

5.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente, via Protocolo Geral, na Sede Administrativa Municipal até a data estipulada no Edital, para término das inscrições, direcionados ao COMDICA. O comprovante de postagem deverá ser entregue, posteriormente. Não serão aceitos documentos, sob hipótese alguma, após esta data. Solicitações de esclarecimentos e comunicações deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção responsável, por meio do Setor de Protocolo Geral da Administração Municipal ou por meio do e mail sapucaiaodosul.comdica@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis, antes da data final do recebimento da documentação exigida.

5.3. A Comissão de Seleção para o Processo de Chamada Pública de Habilitação, conforme Resolução Nº 007/2022 irá abrir os envelopes e analisar a documentação dos participantes, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao final do período de inscrição, onde a referida Comissão terá o prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



de até 7 (sete) dias úteis para divulgar pelo site da Administração Pública de Sapucaia do Sul / COMDICA, o resultado da análise da documentação, abrindo prazo de 7 (sete) dias úteis para recursos, e mais 5 (cinco) dias úteis para análise de possíveis recursos. Após estes prazos, serão divulgados os resultados finais na página online oficial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul / COMDICA, com as instituições habilitadas pelo edital.

5.4. Envelope 1 – Identificação Da Entidade

5.4.1. Deve a Organização da Sociedade Civil, identificar o Envelope 1, conforme modelo abaixo, na forma de **Etiqueta de Identificação**:

ENVELOPE 1 EDITAL FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SAPUCAIA DO SUL Nº 001/2022 FIA MUNICIPAL - CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:	
Endereço:	
CNPJ/MF:	
Responsável Legal pela OSC:	
Telefone:	
Email:	

5.4.2 – Dentro do **Envelope 01**, deve conter **TODA A DOCUMENTAÇÃO**, descrita no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	Ficha de Identificação – Anexo I



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



2	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo II
3	Comprovação de Endereço Declarado da Organização da Sociedade Civil (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.).
4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ , comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil: <ul style="list-style-type: none">● Com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de publicação deste Edital.● Com cadastro ativo.● Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
5	Cópia autenticada do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna, devidamente registrado que apresente EXPRESSAMENTE : <ul style="list-style-type: none">● Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.● Que em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nº 13.019/2014 e alterações e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.● Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade.● Sem fins lucrativos.
6	Cópia Autenticada da Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual, registrada e vigente.
7	Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade – Anexo III
8	Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal 1988 – Anexo IV
9	Declaração Negativa de Doação Eleitoral, conforme a Lei Municipal Nº 11.925/2015 – Anexo V
10	Declaração de Acesso a Informação – Anexo VI
11	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União , atualizada e válida: http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm
12	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Sapucaia do Sul , atualizada e válida.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



13	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, atualizado e válido: www.caixa.gov.br
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada e válida: www.tst.jus.br/certidao
15	Cópia Autenticada do Atestado de Funcionamento no COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Protocolo do encaminhamento junto ao Órgão.
16	Cópia de Declaração de Utilidade Pública (se houver).

5.5. Envelope 2 – Projetos de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul / RS.

5.5.1. Deve a Organização da Sociedade Civil, identificar o **Envelope 2** conforme modelo abaixo, na forma de **Etiqueta de Identificação**:

ENVELOPE 2 EDITAL FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SAPUCAIA DO SUL Nº 001/2022 FIA MUNICIPAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Nome do Projeto:
Objetivo Sucinto do Projeto:

5.5.2. Dentro do **Envelope 02** – Deve conter o **ANEXO VII - Plano de Trabalho** - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul / RS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. É vedado empregar recurso do FIA – MUNICIPAL / Sapucaia do Sul:

- a) Fora de sua destinação específica;
- b) Além dos prazos estabelecidos no Plano de Aplicação, quando for o caso, ou conforme avaliação da Comissão de Seleção e aprovação do Colegiado;
- c) Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, a não ser por meio de proposta de alteração, encaminhada com 30 dias de antecedência das ações pretendidas, para a Equipe responsável, designada pelo COMDICA, que emitirá Parecer conclusivo, autorizando ou não, as alterações propostas;
- d) A Organização da Sociedade Civil beneficiada que descumprir o estabelecido neste Edital deverá ressarcir ao FIA – MUNICIPAL / Sapucaia do Sul - RS, a verba que seria destinada para execução de todo ou parte do projeto;
- e) Os valores remanescentes deste Edital e dos projetos das Organizações da Sociedade Civil retornarão ao FIA – MUNICIPAL / Sapucaia do Sul - RS.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. No ato da Prestação de Contas, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos constantes e estabelecidos no Termo de Colaboração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



8. DO PROCESSO DE ANÁLISE

8.1. A análise dos projetos será efetuada pela Comissão de Seleção, designada por Resolução / Portaria específica.

8.2. O prazo final para apresentação dos projetos é dia 19 de Janeiro de 2023.

8.3. A Comissão terá prazo até o dia 30 de Janeiro de 2023, para analisar os projetos apresentados, compreendido a partir do término da apresentação dos projetos para emissão de parecer.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. As etapas previstas para o desenvolvimento do Edital estão descritas na tabela abaixo:

EVENTOS	PRAZOS
A) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/12/2022
B) ENTREGA DOS ENVELOPES I (Ficha de Inscrição, Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida) e ENVELOPE II (Documentos Pedagógicos e de Habilitação)	19/01/2023
C) ANÁLISE DOS ENVELOPES I E II - ETAPA COMPETITIVA E HABILITAÇÃO	30/01/2023
D) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, ENVELOPES I e II	31/01/2023
E) RECURSOS	09/02/2023
F) ANÁLISE DO RECURSO	16/02/2023
G) HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO (Etapa Competitiva e Habilitação)	17/02/2023

9.2. O cronograma previsto para a realização das diferentes etapas do Edital poderá sofrer alterações, sendo divulgadas estas possíveis alterações, na página da internet da Administração Municipal de Sapucaia do Sul / COMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



10. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

10.1. Os projetos aprovados e homologados serão divulgados no dia 17 de Fevereiro de 2023 na página oficial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

10.2. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção do COMDICA, observará os seguintes critérios:

- a) Atendimento de todos os itens deste edital;
- b) Elaboração, identificação e justificativa do projeto, objetivos gerais e específicos, metodologia empregada;
- c) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de dez (10) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 5.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, designada pelo COMDICA.

12.2. Para esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a Organização da Sociedade Civil interessada, poderá encaminhar, exclusivamente pelo e-mail sapucaiaodosul.comdica@gmail.com, até dez (10) dias corridos, anteriores à data limite para o envio da proposta.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados, serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



12.4. O ato de encaminhamento da resposta implica o conhecimento e a integral concordância do Proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação original para fins de celebração do Termo de Colaboração.

12.5. Os materiais encaminhados pelos Proponentes, não serão devolvidos, cabendo à Comissão de Seleção instituída pelo COMDICA, a decisão sobre o seu arquivamento ou destruição.

12.6. O prazo para envio das propostas inicia-se às 12 (doze) horas do dia posterior à publicação do Edital. Os custos e demais ônus de participação na presente Seleção Pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do Proponente.

12.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Site Oficial do Município www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

12.8. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, especialmente designada por Resolução expedida pelo COMDICA.

12.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

12.10. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. O Município deverá ser informado imediatamente, caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.

12.11. O Proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



encaminhados, isentando o COMDICA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.12. O COMDICA não está obrigado a celebrar o Termo de Colaboração, caracterizando a seleção, como expectativa de direito do Proponente.

12.13. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14. As Organizações da Sociedade Civil que não assinarem o Termo de Colaboração no prazo determinado, não receberão o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado.

12.15. O repasse financeiro para o desenvolvimento dos projetos habilitados ocorrerá em uma única parcela, a ser depositado na conta indicada pela Entidade, no Termo de Colaboração firmado, devendo a OSC comprometer-se em aplicar os recursos nos termos do Plano de Trabalho aprovado e, mediante aprovação prévia da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, podendo ser objeto de glosa parcial ou total e, até mesmo devolução, quando aplicado em desconformidade ao Termo assinado.

12.16. Os projetos habilitados no presente Edital deverão ter início após a efetivação do depósito do recurso na conta indicada pela Organização Social Civil parceira, podendo ser iniciado imediatamente após Ordem de Início a ser emitida pelo (a) Presidente do COMDICA ou seu representante legal.

12.17. As Organizações da Sociedade Civil terão o prazo para Prestação de Contas junto ao COMDICA, conforme determinado e estabelecido no Termo de Colaboração assinado.

12.18. Cabe ao COMDICA, deliberar sobre as questões omissas neste EDITAL.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



12.19. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Ficha de Identificação;

ANEXO II – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO III – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO IV – Declaração do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal 1988;

ANEXO V – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;

ANEXO VI – Declaração de Acesso à Informação;

ANEXO VII - Plano de Trabalho;

ANEXO VIII – Termo de Colaboração.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do COMDICA e demais regramentos para a execução da Parceria, inclusive no que diz respeito à Prestação de Contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente Edital (Anexo IX).

13.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais>

Sapucaia do Sul, 20 de Dezembro de 2022.

Giórgia Moeller - Presidente do COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul / RS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público Nº 001/2022 - COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul/COMDICA torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, destinado a habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas no Município de Sapucaia do Sul e inscritas no COMDICA /Sapucaia do Sul, visando o desenvolvimento de Projeto de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme previsto na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente.

Instituições Habilitadas:

OSC – Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul CNPJ: 00681596/0001-32 – Projeto: Cursos Profissionalizantes e Assistência Psicossocial para Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade. Valor:

Total: R\$ 564.600,00

Repasse: R\$129.600,00

Contrapartida em Bens e Serviços: R\$ 435.000,00

OSC – Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul CNPJ: 06250462/0001-43 – Projeto: Perseverar. Valor:

Total: R\$ 154.752,95

Repasse: R\$130.000,00

Contrapartida em Bens e Serviços: R\$ 24.753,06

Sapucaia do Sul, 16 de Março de 2023.



Antônio Rafael Baioto
Presidente Interino
COMDICA de Sapucaia do Sul



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Expediente Administrativo nº: 27975/2022

Chamamento Público Nº 001/2022 - COMDICA

Assunto: Homologação ou não do resultado.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Digital acima citado para HOMOLOGAÇÃO ou não da decisão desta Comissão de Seleção do Edital designada conforme Resolução 014/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul/COMDICA referente ao processo de Chamamento Público Nº 001/2022 - COMDICA, Habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas no Município de Sapucaia do Sul e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA / Sapucaia do Sul, visando o desenvolvimento de Projeto de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Sapucaia do Sul, conforme previsto na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente

Instituições Habilitadas:

ENTIDADE HABILITADAS	Projetos	Valor do projeto
OSC – Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul CNPJ: 00681596/0001-32	Projeto Cursos Profissionalizantes e Assistência Psicossocial para Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade	Total: R\$ 564.600,00 Repasso: R\$129.600,00 Contrapartida em Bens e Serviços: R\$ 435.000,00
OSC – Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul CNPJ: 06250462/0001-43	Projeto Perseverar	Total: R\$ 154.752,95 Repasso: R\$130.000,00 Contrapartida em Bens e Serviços: R\$ 24.753,06

Sapucaia do Sul, 16 de Março de 2023.

Ciente em 16/03/2023

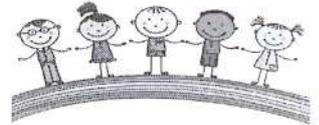
HOMOLOGO


Antônio Rafael Baioto
Presidente Interino
COMDICA de Sapucaia do Sul





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



TERMO DE COLABORAÇÃO – 07/ 2023
FIA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL / RS

Termo de Colaboração que firmam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA / Sapucaia do Sul e a OSC Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul visando à execução de **Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul / RS.**

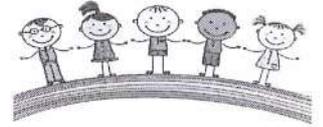
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, inscrita no CNPJ sob o N° 289401160001-20, situada a Rua Atalíbio Trindade Figueiredo, N° 4, Bairro Paraíso, CEP 93.220-640 – Sapucaia do Sul / RS, neste ato devidamente representado por sua Presidente Sr. Antonio Rafael Baioto, brasileiro, estado civil casado, portador do RG N° 7046999434 SSP/RS, inscrito no CPF sob o N° 71623400082, residente e domiciliado no município de São Leopoldo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado COMDICA e, a Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul, inscrita no CNPJ sob o N°. 00.681.596/0001-32, sediada no Endereço Rua João Rodrigues, 1016, bairro Piratini, sapucaia do Sul/RS, doravante simplesmente denominada ENTIDADE PARCEIRA, neste ato representado pelo seu Presidente, Nára Clebina Morais Recktenwald, RG 1002293825, N° CPF 136.679.390-00, residente e domiciliado Rua três coroas, n° 616, Vargas, Sapucaia do Sul, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal N° 13.019 / 2014 e no Decreto Municipal N° 4.284 / 2017, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, em conformidade ainda com **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei Federal N° 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal N°. 2906 / 2006, atualizada pela Lei Municipal N°. 4252 / 2022 e Decreto Municipal N° 4850 / 2022 que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Sapucaia do Sul / RS, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições, estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto estabelecer as condições para a execução de **Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente** no Município de Sapucaia do Sul a ser implementado conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como Gestor do COMDICA, o **Sr. Antonio Rafael Baioto**, conforme Portaria Nº 015 / 2023 anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes membros definidos na Portaria Nº011 / 2022, ata nº 14/2022, anexa ao presente instrumento:

- a) **Sr(a) Daniela Souto da Costa - Matrícula 4740;**
- b) **Sr(a). José Leandro Manso Tavares - Matrícula 6224;**
- c) **Sr(a). Lúcia Fernanda Hoffman de Oliveira - Matrícula 5401;**
- d) **Sr(a). Jualiana Alberti Marchese - Matrícula 6966;**
- e) **Sr(a). Salma Medianeira de Oliveira Franceschi - Matrícula 5126.**

2.3. A presente Parceria terá como Gestor pela Entidade o Nára Clebina Morais Recktenwald, RG 1002293825, Nº CPF 136.679.390-00.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará à OSC, o total de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte nove mil e seissentos reais) para 1 (um) ano de vigência do termo, **sendo aplicado os recursos no projeto, conforme Cronograma Físico Financeiro**, constante no Plano de Trabalho, anexo a este **Termo de Colaboração**, correndo as despesas à conta do Órgão: COMDICA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul.

3.2. O COMDICA transferirá à OSC, no mês subseqüente a assinatura da Ordem de Início de Atividades, os valores relativos ao valor integral do previsto no Plano de Trabalho, aprovado no Edital 01/2022.

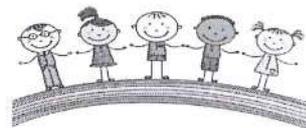
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, sendo possíveis ajustes, durante o prazo de vigência, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, registrada por meio de Ata e Resolução do COMDICA.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do COMDICA.

3.5. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária e repasse específico do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul / RS, autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, mediante documentação específica



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



enviada para a Secretaria Municipal da Fazenda, que será executada e acompanhada pelo Ordenador de Despesa deste Fundo Municipal.

3.5.1. Unidade Orçamentária FIA MUNICIPAL – Sapucaia do Sul / RS - Dotação: 1408			
Órgão -Unidade	Função – Subfunção	Programa-Ação	Elemento- Vínculo
13-003	0008-0243	009-2127	33350430 - 07598051

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao COMDICA:

I - Fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Plano de Trabalho, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II – Comunicar formalmente à OSC, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse **Termo de Colaboração**, prazo para corrigi-la;

III - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o COMDICA poderá notificar, formalmente, a OSC, sem prejuízo na execução do Plano de Trabalho, a fim de que sejam regularizadas dentro do prazo estabelecido no Termo da Notificação;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

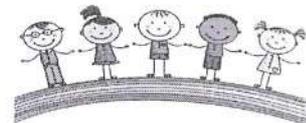
V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste **Termo de Colaboração**;

VI – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII – Appreciar a Prestação de Contas Parcial e Relatório Parcial, que deverá evidenciar a execução das metas e ações, constantes no Plano de Trabalho e, ser apresentada trimestralmente, após o repasse dos recursos previstos, até o término de vigência do Termo. Qualquer glosa ou ajuste necessário, resultará



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



no bloqueio imediato dos recursos na conta identificada pela OSC, que não poderá ser movimentada até ocorrer liberação da mesma e retomada do Plano de Trabalho, após possíveis diligências e aprovação a ser formalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovada pelo Gestor designado;

VIII – Appreciar a Prestação de Contas Final e **Relatório Final**, apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pelo COMDICA em até 120 dias;

IX – Publicar, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o extrato deste **Termo de Colaboração** na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Executar as ações, objeto desta parceria, com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

II – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste **Termo de Colaboração** relativas à aplicação dos recursos;

III - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Parceria;

IV – Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos a fim de assegurar a segurança dos beneficiários;

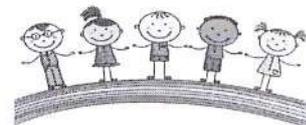
V - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;

VI - Prestar o serviço gratuitamente a todo o público abrangido por essa Parceria, sem cobrança de quaisquer valores, a qualquer título;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse **Termo de Colaboração, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



VIII – Manter Contrato de Trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da Parceria ou restrição à sua execução;

X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do **Termo de Colaboração**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou prestadores de serviço;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a Equipe Técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos Conselhos e Contratos de Trabalho;

XII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos e do COMDICA devidamente designados por sua presidência, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este **Termo de Colaboração** bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste **Termo de Colaboração** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, após aprovação formalizada pelo gestor designado pelo COMDICA medite parecer da comissão de monitoramento e avaliação, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIV – Restituir ao Fundo da Criança e Adolescente os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste **Termo de Colaboração** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e, não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



XVI – Prestar contas dos **Relatórios Parcial e Final**, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, do Decreto Municipal Nº 4274/2017 e do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

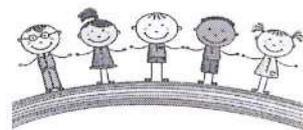
5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado, com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo COMDICA;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior, estabelecida no Plano de Trabalho;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com posterior ressarcimento;
- IX – realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do COMDICA na liberação de recursos financeiros e, após avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovação do Gestor designado;
 - b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da Parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



c) pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal N° 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da Parceria, deverão ser depositados em conta corrente específica do **Banco do Brasil, Agência: 2672-7, Conta N° 60000-8.**

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul / RS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria, será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Trimestralmente, a partir do repasse integral dos recursos, para a Prestação de Contas - **Relatório Parcial;**

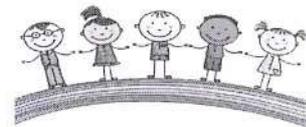
b) Até 90 dias a partir do **término da vigência da Parceria** para a Prestação de Contas Final - **Relatório Final.**

6.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada conforme a Lei Federal N° 13.019/2014, o Decreto Municipal N° 4274/2017 e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



7.1. O presente **Termo de Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este **Termo de Colaboração** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias, antes do término da parceria.

8.2. O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho original, mediante aprovação do Órgão Gestor.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria, com base nos parâmetros e indicadores para cumprimento das metas, constante do Plano de Trabalho que faz parte deste instrumento, independente de transcrição, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Órgãos ou Entidades Públicas.

9.2. O COMDICA acompanhará a execução do objeto deste **Termo de Colaboração** através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

II - Informar ao Colegiado do COMDICA, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir **Parecer Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Parcial e Final**, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal Nº 13.019/2014;

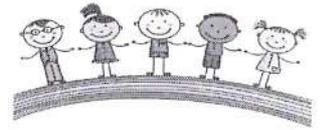
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. O COMDICA, por meio do Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para Parceria, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o submeterá ao



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



Colegiado do COMDICA, que o homologará mediante Resolução formal e, após possíveis esclarecimentos, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas pela OSC.

9.5. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social, obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios de execução das metas estabelecidas previstas no Plano de Trabalho;

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria, notificará a OSC, no prazo de 30 (trinta) dias visando:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

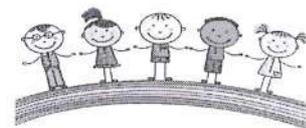
9.7. No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão realizar visita in loco, da qual será emitido Relatório.

9.8. Sem prejuízo da fiscalização realizada pelos integrantes do COMDICA, designados por Portaria e pelos Órgãos de controle, a execução da Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de política pública correspondente.

9.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o COMDICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros, rescindir este **Termo de Colaboração**, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. O COMDICA mediante Resolução aprovada por seu Colegiado poderá rescindir unilateralmente este **Termo de Colaboração** quando da constatação das seguintes situações:

I - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste **Termo de Colaboração**;

II - Descumprimento de cláusula constante deste **Termo de Colaboração**.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019 / 2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019 / 2014.

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada, quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da Parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

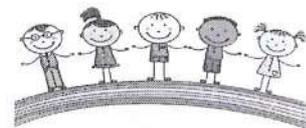
11.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou Prestação de Contas da Parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o COMDICA.

11.4 A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com Conselhos Municipais ou Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com Órgãos e Entidades de todas as esferas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil, ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do **Termo de Colaboração**.

11.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **11.1**, do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias corridos, contado da data de ciência da decisão.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Sapucaia do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Termo de Colaboração**.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

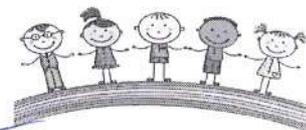
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste **Termo de Colaboração**, o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente **Termo de Colaboração**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



COMDICA

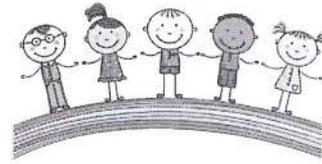
Nára Clébina Morais Recktenwald
Representante da Entidade
Gestor da Parceria pela Entidade

Antônio Rafael Baioto
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – COMDICA

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul / RS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



TERMO DE COLABORAÇÃO – 06 / 2023.
FIA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL/RS

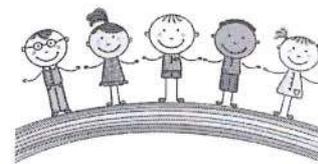
Termo de Colaboração que firmam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA / Sapucaia do Sul e a OSC Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul visando à execução de Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sapucaia do Sul / RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, inscrita no CNPJ sob o N° 289401160001-20, situada a Rua Atalábio Trindade Figueiredo, N° 4, Bairro Paraíso, CEP 93.220-640 – Sapucaia do Sul / RS, neste ato devidamente representado por sua Presidente Sr. Antonio Rafael Baioto, brasileiro, estado civil casado, portador do RG N° 7046999434 SSP/RS, inscrito no CPF sob o N° 71623400082, residente e domiciliado no município de São Leopoldo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado COMDICA e, a Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul, inscrita no CNPJ sob o N°. 06.250.462/0001-43, sediada no Endereço Rua Santa Luzia, 356, bairro Vargas, sapucaia do Sul/RS, doravante simplesmente denominada ENTIDADE PARCEIRA, neste ato representado pelo seu Presidente, Oli Golçalves, RG 6018879533, N° CPF 351.480.040-53, residente e domiciliado Rua três coroas, n° 616, Vargas, Sapucaia do Sul, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal N° 13.019 / 2014 e no Decreto Municipal N° 4.284 / 2017, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, em conformidade ainda com **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei Federal N° 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal N°. 2906 / 2006, atualizada pela Lei Municipal N°. 4252 / 2022 e Decreto Municipal N° 4850 / 2022 que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Sapucaia do Sul / RS, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições, estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto estabelecer as condições para a execução de **Projeto de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente** no Município de Sapucaia do Sul a ser implementado conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como Gestor do COMDICA, o **Sr. Antonio Rafael Baioto**, conforme Portaria Nº 015 / 2023 anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes membros definidos na Portaria Nº011 / 2022, ata nº 14/2022, anexa ao presente instrumento:

- a) **Sr(a) Daniela Souto da Costa - Matrícula 4740;**
- b) **Sr(a). José Leandro Manso Tavares - Matrícula 6224;**
- c) **Sr(a). Lúcia Fernanda Hoffman de Oliveira - Matrícula 5401;**
- d) **Sr(a). Jualiana Alberti Marchese - Matrícula 6966;**
- e) **Sr(a). Salma Medianeira de Oliveira Franceschi - Matrícula 5126.**

2.3. A presente Parceria terá como Gestor pela Entidade o Oli Gonçalves, RG 6018879533, Nº CPF 351.480.040-53.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

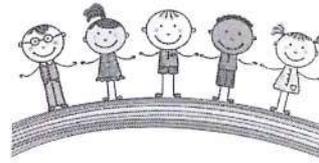
3.1. A Administração Pública repassará à OSC, o total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para 1 (um) ano de vigência do termo, **sendo aplicado os recursos no projeto, conforme Cronograma Físico Financeiro**, constante no Plano de Trabalho, anexo a este **Termo de Colaboração**, correndo as despesas à conta do Órgão: COMDICA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul.

3.2. O COMDICA transferirá à OSC, no mês subseqüente a assinatura da Ordem de Início de Atividades, os valores relativos ao valor integral do previsto no Plano de Trabalho, aprovado no Edital 01/2022.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, sendo possíveis ajustes, durante o prazo de vigência, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, registrada por meio de Ata e Resolução do COMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do COMDICA.

3.5. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária e repasse específico do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul / RS, autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, mediante documentação específica enviada para a Secretaria Municipal da Fazenda, que será executada e acompanhada pelo Ordenador de Despesa deste Fundo Municipal.

3.5.1. Unidade Orçamentária FIA MUNICIPAL – Sapucaia do Sul / RS - Dotação: 1408

Órgão -Unidade	Função – Subfunção	Programa-Ação	Elemento- Vínculo
13-003	0008-0243	009-2127	33350430 - 07598051

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao COMDICA:

I - Fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Plano de Trabalho, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

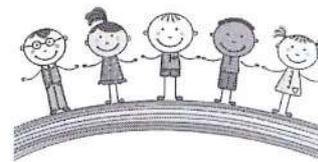
II – Comunicar formalmente à OSC, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse **Termo de Colaboração**, prazo para corrigi-la;

III - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o COMDICA poderá notificar, formalmente, a OSC, sem prejuízo na execução do Plano de Trabalho, a fim de que sejam regularizadas dentro do prazo estabelecido no Termo da Notificação;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste **Termo de Colaboração**;

VI – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII – Apreciar a Prestação de Contas Parcial e Relatório Parcial, que deverá evidenciar a execução das metas e ações, constantes no Plano de Trabalho e, ser apresentada trimestralmente, após o repasse dos recursos previstos, até o término de vigência do Termo. Qualquer glosa ou ajuste necessário, resultará no bloqueio imediato dos recursos na conta identificada pela OSC, que não poderá ser movimentada até ocorrer liberação da mesma e retomada do Plano de Trabalho, após possíveis diligências e aprovação a ser formalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovada pelo Gestor designado;

VIII – Apreciar a Prestação de Contas Final e **Relatório Final**, apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pelo COMDICA em até 120 dias;

IX – Publicar, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o extrato deste **Termo de Colaboração** na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Executar as ações, objeto desta parceria, com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

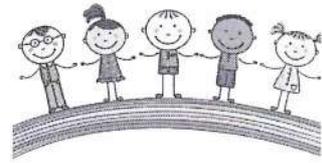
II – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste **Termo de Colaboração** relativas à aplicação dos recursos;

III - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Parceria;

IV – Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos a fim de assegurar a segurança dos beneficiários;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



V - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;

VI - Prestar o serviço gratuitamente a todo o público abrangido por essa Parceria, sem cobrança de quaisquer valores, a qualquer título;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse **Termo de Colaboração, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;**

VIII – Manter Contrato de Trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da Parceria ou restrição à sua execução;

X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do **Termo de Colaboração**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou prestadores de serviço;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a Equipe Técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos Conselhos e Contratos de Trabalho;

XII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos e do COMDICA devidamente designados por sua presidência, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este **Termo de Colaboração** bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste **Termo de Colaboração** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, após aprovação formalizada pelo gestor



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



designado pelo COMDICA medite parecer da comissão de monitoramento e avaliação, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIV – Restituir ao Fundo da Criança e Adolescente os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste **Termo de Colaboração** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e, não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – Prestar contas dos **Relatórios Parcial e Final**, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, do Decreto Municipal Nº 4274/2017 e do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado, com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo COMDICA;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

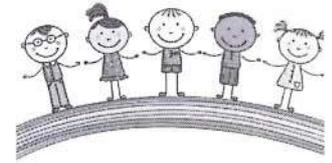
IV - pagar despesa realizada em data anterior, estabelecida no Plano de Trabalho;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do COMDICA na liberação de recursos financeiros e, após avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovação do Gestor designado;

b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da Parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da Parceria, deverão ser depositados em conta corrente específica do **Banco Banrisul, Agência: 0819, Conta Nº 068587080-1.**

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL de Sapucaia do Sul / RS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo.

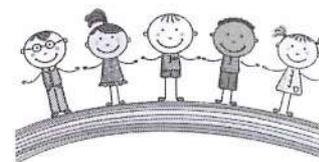
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria, será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Trimestralmente, a partir do repasse integral dos recursos, para a Prestação de Contas - **Relatório Parcial**;

b) Até 90 dias a partir do **término da vigência da Parceria** para a Prestação de Contas Final - **Relatório Final**.

6.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014, o Decreto Municipal Nº 4274/2017 e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente **Termo de Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (**doze**) meses.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este **Termo de Colaboração** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias, antes do término da parceria.

8.2. O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho original, mediante aprovação do Órgão Gestor.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

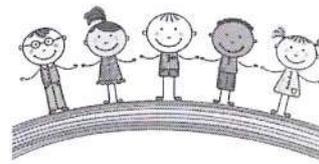
9.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria, com base nos parâmetros e indicadores para cumprimento das metas, constante do Plano de Trabalho que faz parte deste instrumento, independente de transcrição, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Órgãos ou Entidades Públicas.

9.2. O COMDICA acompanhará a execução do objeto deste **Termo de Colaboração** através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



II - Informar ao Colegiado do COMDICA, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir **Parecer Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Parcial e Final**, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal Nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. O COMDICA, por meio do Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para Parceria, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o submeterá ao Colegiado do COMDICA, que o homologará mediante Resolução formal e, após possíveis esclarecimentos, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas pela OSC.

9.5. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

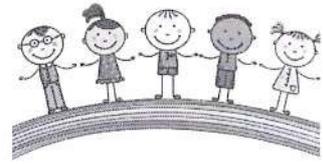
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social, obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios de execução das metas estabelecidas previstas no Plano de Trabalho;

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



9.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria, notificará a OSC, no prazo de 30 (trinta) dias visando:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.7. No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão realizar visita in loco, da qual será emitido Relatório.

9.8. Sem prejuízo da fiscalização realizada pelos integrantes do COMDICA, designados por Portaria e pelos Órgãos de controle, a execução da Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de política pública correspondente.

9.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o COMDICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros, rescindir este **Termo de Colaboração**, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. O COMDICA mediante Resolução aprovada por seu Colegiado poderá rescindir unilateralmente este **Termo de Colaboração** quando da constatação das seguintes situações:

I - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste **Termo de Colaboração**;

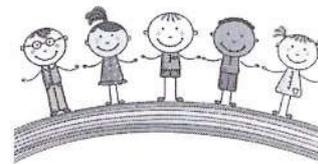
II - Descumprimento de cláusula constante deste **Termo de Colaboração**.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as sanções de:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019 / 2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019 / 2014.

11.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada, quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da Parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou Prestação de Contas da Parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o COMDICA.

11.4 A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com Conselhos Municipais ou Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com Órgãos e Entidades de todas as esferas

de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil, ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

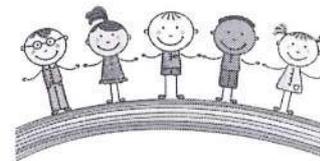
11.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do **Termo de Colaboração**.

11.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **11.1**, do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias corridos, contado da data de ciência da decisão.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS**



12.1. O foro da Comarca de Sapucaia do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Termo de Colaboração**.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste **Termo de Colaboração**, o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente **Termo de Colaboração**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2023.

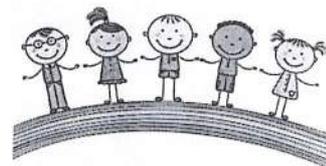
Oli Golçalves
Representante da Entidade
Gestor da Parceria pela Entidade

Antônio Rafael Baioto
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – COMDICA

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul / RS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



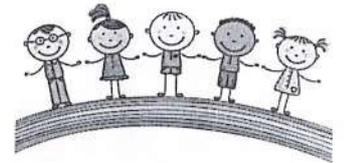
ANEXO VIII PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Proponente	Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul
CNPJ Nº	06.250.462/0001-43
Data de Fundação	22/12/2003
Endereço	Logradouro/Nº: Rua Santa Luzia, 358
	Bairro: Vargas CEP: 93222-340
	Cidade: Sapucaia do Sul
	Telefone: 51 - 34512871
	E mail: amigoacapass@gmail.com
Responsável Legal	Nome e Cargo: Oli Gonçalves
	RG: 6018879533 CPF: 351.480.040-53
	Endereço: Rua Olavo Camboim, 284
	Bairro: Camboim CEP: 93224-220
	Cidade: Sapucaia do Sul
	Telefone: (51)99849-2172
	E mail: amigoacapass@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

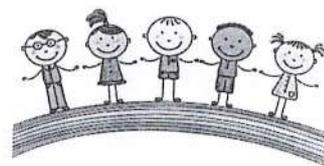
A Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul, também designada – ACAPASS foi constituída em 22 de dezembro de 2003, iniciando suas atividades em 02 de janeiro de 2005, acolhendo a primeira criança em 05 de janeiro de 2005, conforme registro feitos em livro próprio. A ACAPASS é uma entidade não governamental, de caráter filantrópico, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado.

A ACAPASS já acolheu mais de 850 crianças e adolescentes, sendo algumas reintegradas para sua família de origem ou extensa, e em casos excepcionais encaminhadas para família substituta. Estes acolhimentos ocorrem devido a violação grave de Direitos Humanos às quais este público por vezes é exposto, todos eles desencadeando um processo de violências constantes que interferem gravemente no desenvolvimento saudável destas.

Para que estas crianças e adolescentes possam estar em espaço seguro que lhes proporcione atenção diária e garantia de acesso aos mínimos sociais a Associação Casa de Passagem os acolhe pelo período necessário para que suas famílias de origem possam se reorganizarem e em casos excepcionais os acolhidos sejam reinseridos em família substituta.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto	Perseverar
Valor Total do Projeto (R\$)	R\$ 154.752,95
Valor Solicitado (R\$)	R\$130.000,00
Período de Execução	01/03/2023 a 30/12/2023
Total de Atendimentos Diretos	20 crianças e adolescentes

4. RESUMO DO PROJETO

O presente Projeto contribuirá para o desenvolvimento do público-alvo da Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul, que são crianças e adolescente afastados do convívio familiar. Desenvolvimento aqui entendido na integralidade do seu conceito ; **“ação ou efeito relacionado com o processo de crescimento, evolução de um objeto, pessoa ou situação em uma determinada condição.”**

Atualmente a ACAPASS acolhe vinte crianças e adolescentes, destes cinco tem deficiência mental/intelectual, três deles sem perspectivas de retornarem a família, e todos os acolhidos fazem uso de algum psicotrópico , no último trimestre de 2022 foram hospitalizados em ala de saúde mental quatro acolhidos, um deles por duas vezes.

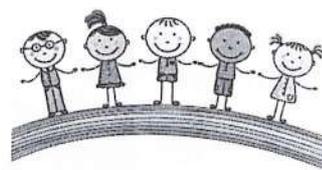
Buscando dar vez a esta demanda incessante que interfere significativamente no desenvolvimento das crianças e adolescentes da Acapass o Projeto Perseverar vai atender de forma especializada os acolhidos, através dos seguintes profissionais; Psicólogo com especialização em criança e adolescente ou social, Terapeuta Ocupacional e Psicopedagogo, de forma que possamos observar avanços biopsicosociais.

Os atendimentos com os profissionais estão previstos para ocorrerem em dois blocos distintos, um que abordará os acolhidos com deficiência mental e outro dará conta daqueles tomam psicotrópicos por questões psiquiátricas. O horários das atividades serão 2 vezes na semana para os acolhidos com deficiência mental no período da tarde, já os demais terão atividades uma vez na semana no turno da noite, buscando contemplar a todos. Os atendimentos diretos estão previstos para acontecerem de a partir de maio de 2023 até outubro de

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



2023.

Para além dos atendimentos diretos o Projeto Perseverar preve a melhorias prediais para recreação e segurança dos acolhidos e aquisição de materias permanentes, as melhorias são as seguintes;

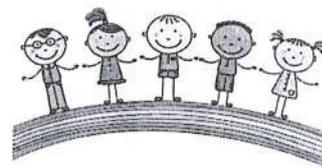
- 1) Revitalizar a quadra de esportes com a colação de grama sintética, fechamento de toda lateral com grade de cortina e isolamento do segundo piso aonde fica o arquivo da Instituição evitando possíveis acidentes.
- 2) Colocar tela estilo grade nas seguintes janelas: sala de convivência terrea pela lado de dentro e cozinha pelo lado de fora.
- 3) Colocar de barras em um dos banheiros no qual os acilhidos tomam banho, sendo um no andar terreo que atende os meninos e outro no andar superior que atende as meninas.
- 4) Adquirir material permanente que propicie maior alcance das atividades realizadas pelos profissionais e posterior ao projeto sejam utilizados como meio de sustentabilidade das ações que serão desenvolvidas pelos profissionais especilaizados.
- 5) Aquisição de um novo veículo.

As melhorias de ordem predial são para promover segurança e um espaço diferente das salas de convivência, a quadra de esportes após a revitalização servirá como espaço onde ocorrerão as atividade diretas com os acolhidos junto aos profissionais especializados previstos neste documento. Percebemos que os acolhidos, especilamente os com deficiência mental necessitam estar em um outro espaço que seja destinado a recreação dirigida para que possam desenvolver sua função motora, psiquica e social de forma mais ampla. Está etapa antecede o inicio dos atendimentos dieretos e tem previsão de início para 01 de março de 2023. Para além disto prevemos a troca de veículo da instituição, o carro que atualmente é utilizado para transportar os acolhidos não está em condições adequadas e não proporciona a segurança necessária para os acolhidos com deficiência.

O resultado esperado destas ações são melhoria da qualidade de vida dos acolhidos, nos aspectos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



emocionais, sociais e motores.

5. JUSTIFICATIVA

A Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul busca acolher de forma integral crianças e adolescentes que necessitam serem afastados do convívio familiar por questões de proteção à vida e ao desenvolvimento destes. É sabido da condição desta integralidade, que conta com atendimento na rede de serviços que dispõe o município, bem como conta com algumas parceiras de voluntários. Embora exista esmero de ambas as frentes aqui mencionadas a realidade vivida apresenta demandas deveras complexas, por inúmeras vezes ultrapassando a capacidade de atendimento local e institucional. As demandas que tem comprometido de fato o desenvolvimento do coletivo acolhido diz respeito a saúde mental, seja ela de ordem da deficiência, seja de ordem decorrentes de sentimentos que se avultam de tal maneira gerando problemas de saúde mental.

Para proporcionarmos ações efetivas que possam auxiliar no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes necessitamos de profissionais que se ocupem exatamente deste recorte encontrado em todos os acolhidos na instituição neste momento. Para darmos ênfase e visão buscando o melhor atendimento para este público, para proporcionarmos que os acolhidos tenham ganho social, emocional e cognitivo mesmo que não retornem a família de origem precisam viver com maior autonomia para isto buscamos apoio do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente. Com este recurso iremos executar a proposta aqui apresentada que prevê atividades semanais de atendimento, bem como recursos materiais para qualificar este processo e proporcionar aos acolhidos acesso a bens e serviços de qualidade.

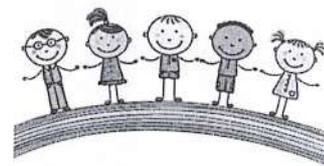
6. OBJETIVOS

6.1. OBJETIVO GERAL - *Descreva de maneira clara e sucinta o objetivo do projeto proposto.*

PROMOVER DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO ATRAVÉS DE RECURSOS PEDAGÓGICOS, HUMANOS E DE ACESSIBILIDADE QUE ELIMINEM BARREIRAS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO CONSIDERANDO SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ordem	Objetivos
01	Contribuir para o desenvolvimento saudável dos acolhidos visando a geração de autonomia através de novas vivências;
02	Promover um espaço para que os acolhidos exercitem a elaboração de seus sentimentos;
03	Promover a segurança dos acolhidos com deficiência para que se desenvolvam em um ambiente livre de barreiras limitantes;

7. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

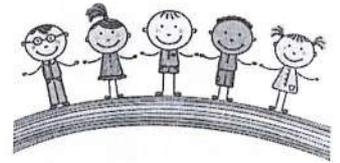
O alcance dos objetivos mencionados neste projeto se dará através das seguintes ações;

- 1) Contratação por RPA de três profissionais de nível superior com formação em Psicologia que tenha especialização em atendimento para criança e adolescentes ou social, Terapia Ocupacional e outro em Psicopedagogia, esta ação será desenvolvida por nove (9) meses . Os primeiros três meses serão de 120 horas totais de atendimento com o psicólogo, após três meses com o psicopedagogo e encerraremos os últimos três meses com o terapeuta ocupacional, o plano pedagógico será construído em conjunto com a assistente social e a psicóloga da instituição, bem como monitorado por estas profissionais. Serão de atendimento direto para os acolhidos e também será realizada oficina com os profisisonais que atendem as crianças e adolescentes, para propiciar a sustentabilidade do projeto e o seguimento de ações que propiciem a continuidade dos ganhos biopsicosociais que buscamos com este projeto. Cabe ressaltar que alta demanda de trabalho cotidiana não possibilita que tal atençãp especializada seja realizada pelo corpo técnico da instituição.
- 2) Revitalização de espaços e aquisição de materiais permanentes e de consumo para qualificar e humanizar os atendimentos para os acohdidos, visando a continuidade do processo de desenvolvimento com qualidade e permanente do público atendido e prezando pela segurança dos mesmos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



8. PARCERIAS

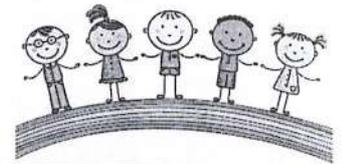
Nome da Entidade Parceira (Pública ou Privada)	Descrição da Parceria

9. AÇÕES A DESENVOLVER

Objetivo Específico	Descrição da Ação	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa
Contribuir para o desenvolvimento saudável dos acolhidos visando a geração de autonomia através de novas vivências;	<u>Atendimento especializado</u> Contratação de três profissionais de nível superior, um com formação em Terapia Ocupacional, Psicologia com ênfase em crianças e adolescentes ou social e outro em Psicopedagogia. Estes profissionais em conjunto com a assistente social e a psicóloga da Instituição irão elaborar um projeto pedagógico de atendimento para os acolhidos. Este documento será dividido em dois blocos; um para os adolescentes com deficiência mental/intelectual e o outro bloco para os acolhidos acometidos de algum transtorno de saúde mental que fazem uso de psicotropicos e/ou apresentam dificuldades de desenvolvimento socio emocional. Cada profissional	Atender 20 crianças e crianças e adolescentes	Melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes acometidos de transtornos de saúde mental e/ou com deficiência mental/intelectual incapacitante. Promover desenvolvimento no campo social, para que consigam interagir entre eles com menos violência e mais empatia; Promover o desenvolvimento no campo psíquico, para que reconheçam seus sentimentos e consigam elabora-los ou caso não consigam sozinhos que possam sinalizar os profissionais da Instituição sobre a necessidade de auxílio para lidar com os momentos de crise; Desenvolvimento no campo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS

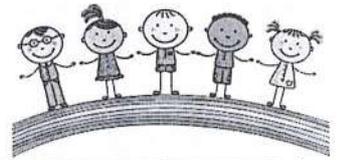


	<p>terá 3 meses para aplicar sua proposta de trabalho, iniciando pelo psicólogo e encerrando com o Terapeuta Ocupacional. Serão ao todo 9 meses de atendimento direto para os acolhidos.</p>		<p>biológico, para que possam executar atividades mínimas no cotidiano, como ir ao banheiro e não manusear o material proveniente de fezes e urina (específico para os acolhidos com deficiência mental). Desenvolvimento no campo motor, para que consigam manusear garfos, copos, talheres, possam realizar pequenas atividades com lápis de escrever, para que consigam brincar com brinquedos. Desenvolvimento no campo cognitivo, para que consigam interpretar perguntas cotidianas relacionadas a alimentação, temperatura e alguns sentimentos; Promovendo assim o mínimo de autonomia e segurança emocional para todos os acolhidos.</p>
	<p><u>Capacitação colaboradores.</u> Pensando na sustentabilidade das ações que os profissionais especializados irão desenvolver com os acolhidos, iremos capacitar os colaboradores para que tenham um manejo adequado com as crianças e adolescentes acometidos de problemas de saúde mental, bem como manejo para com os adolescentes portadores de deficiência mental.</p>	<p>Capacitar os 19 colaboradores da Instituição.</p>	<p>A sustentabilidade do projeto passa pelo manejo que os profissionais terão no cotidiano em convivência com os acolhidos, pensando nisso promoveremos a capacitação de todos os colaboradores, sejam eles o que atuam direto nos cuidados das crianças e adolescentes, seja os que executam seu trabalho de forma indireta.</p>
<p>Promover um espaço para que os acolhidos exercitem a elaboração de seus sentimentos</p>	<p><u>Revitalização da quadra de esportes.</u> Atualmente a Casa de Passagem conta com apenas dois espaços de convivência, que funcionam no formato sala, uma voltada para as meninas e outra para os meninos. Além disto um pequeno espaço na</p>	<p>Instalação de 240 metros de grama sintética; Instalação de 6 cortinas de alumínio nas laterias, Pintura da nova estrutura metálica.</p>	<p>Proporcionar um espaço que propicie desenvolvimento aos acolhidos através de seu suporte material. Para além disto que seja um local diferente dos quais os acolhidos com deficiência costumam estar, proporcionando assim o</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS

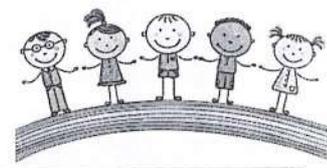


	<p>área externa e alguns brinquedos estilo praça que não são em nada utilizados para o perfil dos acolhidos atualmente; adolescentes com deficiência mental/intelectual e adolescentes com distúrbios de saúde mental. Pensando em oportunizar um espaço de vivência que ultrapasse o limite da “sala” e que proporcione outras emoções e sensações aos acolhidos, bem como um espaço no qual a equipe especializada e a equipe técnica mínima que atua na Instituição possam contar com um espaço acolhedor e com diversidade para os acolhidos. Refletindo no seu processo emancipatório e gerando segurança e acolhida para crianças e adolescentes. Para isto iremos revitalizar a quadra de esportes trocando o piso do espaço, colocando grama sintética e fechando as laterais para que no inverno o local ainda seja utilizado e acolhedor, bem como colocaremos grade na escada de acesso ao segundo piso, pensando na segurança dos acolhidos, especialmente aquele com deficiência.</p>		<p>experienciar de outras emoções e sensações.</p>
<p>Promover a segurança dos acolhidos com deficiência para que se desenvolvam em um ambiente livre de barreiras limitantes</p>	<p>Acessibilidade Esta ação faz parte da atenção especial voltada aos acolhidos com deficiência mental/intelectual, para que a continuidade da ação principal de atendimento direto a eles ocorra é necessário uma série de outras melhorias dentre elas a instalação de barras de segurança nos banheiros no espaço aonde tomam banho e próximo ao vaso sanitário. Para isto previmos a instalação</p>	<p>Instalação de quatro (4) barras de segurança, sendo uma (1) atrás e na lateral de um vaso sanitário no banheiro das meninas e outra no banheiro dos meninos – no total de duas barras para isso;</p> <p>Instalação de duas (2) barras no chuveiro, sendo uma no banheiro masculino e outra no</p>	<p>Promover maior segurança para as tarefas cotidianas das crianças e adolescentes com deficiência.</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



	<p>dessas barras nos banheiros feminino e masculino, uma em cada box e outra próxima ao vaso sanitário.</p>	<p>feminino.</p>	
	<p><u>Acessibilidade e Segurança.</u> Instalação de duas grades internas, uma na subida das escadas para o quarto da meninas, este espaço tem ligação com o ambiente em que ficam os meninos e por acolhermos 4 meninos com deficiência mental por vezes eles não podem transitar pelo corredor pois acabam subindo as escadas e se colocando em risco. Instalação de uma grade no interior da quadra, que tem uma escada que dá acesso ao arquivo institucional e para salvaguardar a segurança dos acolhidos que irão utilizar o espaço para o seu desenvolvimento biopsicosocial identificamos a necessidade de instalação deste material.</p>	<p>Instalação de 2 grades</p>	<p>Promover maior segurança para as tarefas cotidianas das crianças e adolescentes com deficiência.</p>
	<p><u>Aquisição de um novo veículo</u> para a Instituição, este bem material proporcionará segurança para o transporte dos acolhidos, especialmente para aquele que tem deficiência mental. Atualmente o veículo da Instituição não possui mais os cintos em condições de uso e nem consegue fazer um trajeto inteira até Porto Alegre, o que dificulta o atendimento dos acolhidos.</p>	<p>1 veículo modelo 1.0</p>	<p>Garantir atendimento pelo as demandas externas dos acolhidos.</p>
	<p><u>Segurança para autonomia</u> Instalação de telas de material de alumínio em algumas janelas que de vidros da Instituição, nos espaços onde as crianças e adolescentes com deficiência costumam se machucar ao terem suas crises, pois quebram o vidros com as</p>	<p>11 telas</p>	<p>Promover maior segurança para as tarefas cotidianas das crianças e adolescentes com deficiência.</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



	<p>próprias mãos, incontáveis são os incidentes ocorridos com eles. Os locais são: toda a sala térrea pelo lado de dentro, cozinha pelo lado de fora.</p>		
--	---	--	--










CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



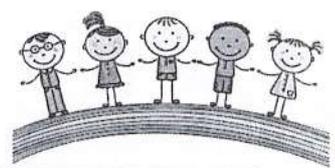
10. RECURSOS NECESSÁRIOS

10.1. Recursos Materiais			
Descrição	Quantidade	Será Financiado pelo Projeto	
		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Porta cortina de ferro	6 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Portões de ferro	2 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Proteção de janelas com tela expandida e marco de cantoneira	11 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Barra de segurança para banheiro	4 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Grama sintética	240 metros	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Cola para instalação de grama sintética	67 quilos	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Instalação grama sintética	240 metros	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Exercitador extensor elástico para fisioterapia e fortalecimento dos dedos liveup	2 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Exercitador de mão 7lbs 3,18kg liveup	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Bola overball para fisioterapia, yoga e pilates liveup	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Esferas fisioterápicas para fortalecimento mão, punho e antebraço	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Cone de espuma para fisioterapia	3 jogos com 4 unidades cada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Jogo de desafio mod, 08 ref, 231 newart	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Jogo de desafio mod, 03 ref, 220 newart	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Jogo memória de cores	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Lápis de Cor Triangular Gigante, BIC Evolution 12 Cores, Seguro Para Crianças, Ponta Resistente, 891853 - CX 1 UN	4 caixas de 12 cores cada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Papel Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Chamex - PT 500 FL	2 pacotes	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Borracha branca escolar Record 20 B0101004-0 Mercur	30 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10	3 jogos	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



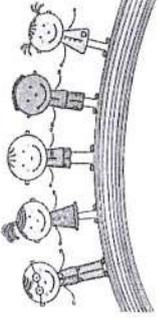
UN			
Cola para EVA 90g, 304, Radex - PC 1 UN	5 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Cola em bastão 20g Pritt 1905230 Henkel BT 1 UN	10 unidades	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Feltro 1 metro x 1.40 (Largura Padrão) Feltro para Artesanato e Patchwork - Santa Fé	10 metros	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Papel kraft liso E 80g 60cmx150m . 468-5 On Paper PT 1 BB	1 rolo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Kit Psicopedagógico	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Kit Treino Agilidade Funcional Kit Ginastica Futebol + 06 Cones Com Furo com Barreira + 10 Chapeus Chines Mini cones + 1 Escada + 4 Argolas De Agilidade Hexagonal Circuito + 1 Corda	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Habilidades sociais para crianças: 50 perguntas para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidade	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Empatia para crianças e adolescentes: 50 questões para aprimorar a compreensão do outro	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Tipo assim...: 100 perguntas para terapia do adolescente	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Caixa dos medos: Estratégias de enfrentamento e reestruturação cognitiva	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Carro motor 1.0	1 unidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

10.2. Recursos Humanos			
Descrição do Profissional	Horas Mensais	Será Financiado pelo Projeto	
Terapeuta Ocupacional	46 horas mensais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Psicopedagogo	46 horas mensais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Psicólogo com especialização em atendimento para crianças e adolescentes ou especialização em psicologia social	46 horas mensais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller initials.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



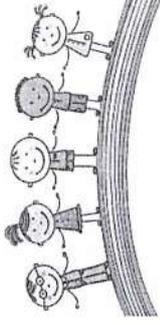
11. ORÇAMENTO DO PROJETO

11.1. Despesas Correntes (R\$)			
Profissional	Carga Horária Mensal	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)
Terapeuta Ocupacional	46 horas mensais	R\$107,78	R\$14.957,88
Psicopedagogo	46 horas mensais	R\$82,17	R\$11.339,46
Psicólogo com especialização em atendimento para crianças e adolescentes ou especialização em psicologia social	46 horas mensais	R\$109,20	R\$15.069,60
Total (R\$)			R\$41.366,94

10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS

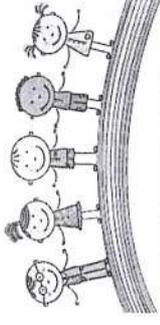


Material de Consumo / Expediente	Descrição	Quantidade	Valor Individual (R\$)	Total (R\$)
Cola para instalação de grama sintética	Cola de contato, 2.8KG Tekbond	67 quilos	R\$116,30	R\$2.791,20
Instalação grama sintética	Serviço de instalação	240 metros	R\$21,90	R\$525,60
Exercitador extensor elástico para fisioterapia e fortalecimento dos dedos liveup	Sendo produzido em borracha, o extensor elástico foi criado de forma que fique ergonomicamente confortável mantendo a mão na posição apropriada durante o exercício.	2 unidades	R\$28,41	R\$56,82
Exercitador de mão 7lbs 3,18kg liveup	Ajuda no fortalecimento das mãos, dedos, punhos e antebraços. Indicado para uso em academias, clínicas, escolas, clubes e residências.	1 unidade	R\$80,75	R\$80,75
Bola overball para fisioterapia, yoga e pilates liveup	Bola Para Yoga Pilates Físio Overball Liveup Ls3225 Soft Ball Também Conhecida Como Over Ball E/Ou Mini Ball Da Empresa Live Up É Uma Bola Produzida Em Pvc Maleável Que Mede 25Cm De Diâmetro.	1 unidade	R\$28,41	R\$28,41
Esferas fisioterápicas para fortalecimento mão, punho e antebraço	As Esferas Fisioterápicas FísioPauher possuem cravos para estímulos sensoriais que relaxam os músculos doloridos e tensos ativando também a circulação sanguínea.	1 unidade	R\$31,35	R\$31,35
Cone de espuma para fisioterapia	Ideal para criar obstáculos para estimular o raciocínio dos atendidos.	3 jogos com 4 unidades cada	R\$11,40	R\$34,20
Jogo de desafio mod, 08 ref, 231 newart	Auxilia no desenvolvimento motor e cognitivo.	1 unidade	R\$52,25	R\$52,25
Jogo de desafio mod, 03 ref, 220 newart	Auxilia no desenvolvimento motor e cognitivo.	1 unidade	R\$37,91	R\$37,91

[Handwritten signature and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS

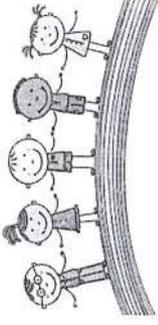


Jogo memória de cores	Auxilia no desenvolvimento motor e cognitivo.	1 unidade	R\$104,91	R\$104,91
Lápis de Cor Triangular Gigante, BIC Evolution 12 Cores, Seguro Para Crianças, Ponta Resistente, 891853 - CX 1 UN	Auxilia no desenvolvimento motor.	4 caixas de 12 cores cada	R\$14,50	R\$58,00
Papel ofício	Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Chamex - PT 500 FL	2 pacotes	R\$29,90	R\$59,80
Borracha	Branca escolar Record 20 B0101004-0 Mercur	30 unidades	R\$1,10	R\$33,00
Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10 UN	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10 UN	3 jogos	R\$37,50	R\$112,25
Cola para EVA 90g, 304, Radex - PC 1 UN	Cola para EVA 90g, 304, Radex - PC 1 UN	5 unidades	R\$6,90	R\$34,50
Cola em bastão 20g Pritt 1905230 Henkel BT 1 UN	Cola em bastão 20g Pritt 1905230 Henkel BT 1 UN	10 unidades	R\$9,70	R\$97,00
Feltro 1 metro x 1.40 (Largura Padrão) Feltro para Artesanato e Patchwork - Santa Fé	1 metro x 1.40 (Largura Padrão)	10 metros	R\$19,90	R\$199,00
Papel kraft liso	80g 60cmx150m . 468-5 On Paper PT 1 BB	1 rolo	R\$108,60	R\$108,60
Serviço de pintura das estruturas metálicas instaladas	Pintor e tinta	1 unidade	R\$4.000,00	R\$4.000,00
Total (R\$)				R\$8.445,55
Total do item (R\$)				R\$8.445,55

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '12'.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS

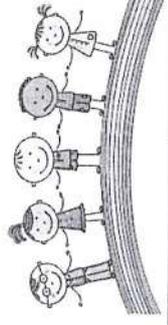


11.2. Despesas de Capital (R\$)					
Equipamentos / Material Permanente	Descrição	Quantidade	Valor Individual (R\$)	Total da Linha – Anual (R\$)	
Porta cortina de ferro	Porta em ferro e aço	6 unidades	R\$4.666,66	R\$27.999,96	
Portões de ferro	Portão em ferro tipo grade	2 unidades	R\$1.800,00	R\$3.800,00	
Proteção de janelas com tela expandida e marco de cantoneira	Proteção em tela de ferro	11 unidades	R\$772,72	R\$8.499,92	
Barra de segurança para banheiro	Barra de ferro para acessibilidade	4 unidades	R\$500,00	R\$2.000,00	
Grama sintética	Grama plástica verde 7mm, rolo 2x5	240 metros	R\$559,90	R\$11.517,60	
Kit Psicopedagógico	Para auxiliar no desenvolvimento cognitivo	1 unidade	R\$745,00	R\$745,00	
Kit Treino Agilidade Funcional Kit Ginastica Futebol + 06 Cones Com Furo com Barreira + 10 Chapeus Chines Mini cones + 1 Escada + 4 Argolas De Agilidade Hexagonal Circuito + 1 Corda	Para auxiliar no desenvolvimento cognitivo	1 unidade	R\$207,98	R\$207,98	
Habilidades sociais para crianças: 50 perguntas para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidade	Para auxiliar no desenvolvimento emocional	1 unidade	R\$32,00	R\$32,00	
Empatia para crianças e adolescentes: 50 questões para aprimorar a compreensão do outro	Para auxiliar no desenvolvimento emocional	1 unidade	R\$29,60	R\$29,60	
Tipo assim...: 100 perguntas para terapia do adolescente	Para auxiliar no desenvolvimento emocional	1 unidade	R\$34,40	R\$34,40	
Caixa dos medos: Estratégias de enfrentamento e reestruturação cognitiva	Para auxiliar no desenvolvimento emocional	1 unidade	R\$74,00	R\$74,00	
Carro 1.0	Veículo automotor 1.0	1 unidade	R\$50.000,00	R\$50.000,00	13

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



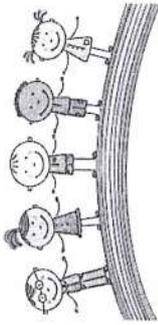
<p>Total do Item (R\$)</p>	<p>R\$ 104.940,46</p>
----------------------------	-----------------------

14
 [Handwritten signatures and initials]

54
B



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



11.3. Orçamento (R\$)		
Valor Total / Despesas Correntes (R\$)	Valor Total / Despesas de Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
R\$8.445,55	R\$146.307,40	R\$ 154.752,95

11.4. Proposta de Orçamento para Projeto (R\$)		
Valor Total do Projeto (R\$)	Valor Solicitado (R\$)	Contrapartida da Instituição
R\$ 154.752,95	R\$130.000,00	R\$24.753,06
		Outras Fontes
		-

Oli Gonçalves
Oli Gonçalves

Presidente da Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul

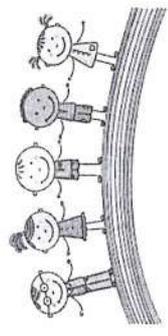
Michelle Chaves Souza
Michelle Chaves Souza

1º Tesoureiro Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul

15
[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



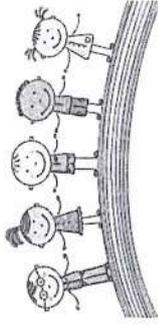
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PARCELA (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)	MÊS 5 (R\$)	MÊS 6 (R\$)	MÊS 7 (R\$)	MÊS 8 (R\$)	MÊS 9 (R\$)	MÊS 10 (R\$)	MÊS 11 (R\$)	MÊS 12 (R\$)
FIA MUNICIPAL	R\$46.299,88	R\$42.333,18	R\$5.023,20	R\$5.023,20	R\$5.023,20	3.779,82	3.779,82	3.779,82	R\$4.985,96	R\$4.985,96	R\$4.985,96	
INSTITUIÇÃO												R\$24.752,95
OUTRAS FONTES												
TOTAL DA PARCELA	R\$46.299,88	R\$42.333,18	R\$5.023,20	R\$5.023,20	R\$5.023,20	3.779,82	3.779,82	3.779,82	R\$4.985,96	R\$4.985,96	R\$4.985,96	R\$24.752,95

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a date '16'.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Descreva, marcando com X, de acordo com as ações a desenvolver.

AÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Revitalização da quadra de esportes	X	X										
Acessibilidade		X										
Acessibilidade e Segurança.		X										
Segurança para autonomia		X										
Atendimento Especializado			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Capacitação Colaboradores				X			X			X		
Aquisição de Veículo												

17
[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



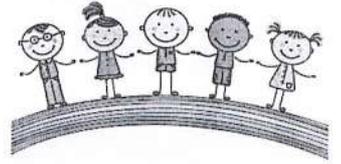
14. AVALIAÇÃO

O monitoramento será contínuo, uma ação gerencial que resultará na possibilidade de tomada de decisões ao longo do processo de execução, de recondução de ações e adequações ao projeto. Sobretudo do ponto de vista de intervenções sociais, o processo de monitoramento é condição precípua a garantia da sustentabilidade da intervenção, tendo em vista que a mesma acontece em processo dinâmico e multifacetado, o que implica a permanente observância técnica.

Com isto, a Avaliação terá como foco: a) o processo formativo do projeto pedagógico de atendimento, o seu desenvolvimento, com base nos processos implantados, com vistas a verificar a implementação das atividades e produtos, tendo como instrumentos; elaboraremos instrumental avaliativo para que crianças e adolescentes expressem sua avaliação a respeito da execução deste projeto. Os registros documentais que ocorreram em todas as atividades, especialmente aquelas de intervenção especializada. Estes documentos consistem em relatórios mensais de execução exclusivo para este projeto, constando nele comprovação orçamentária, fotografias, relato da equipe que executa diretamente e parecer da dupla técnica da instituição, validadas também pela Coordenação e Diretoria da Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul. Os documentos de monitoramento e avaliação serão remetidos ao Comdica e arquivados na Instituição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



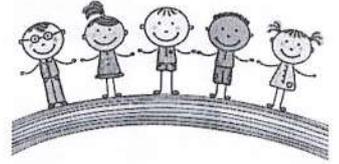
15. ANEXOS

Segue em anexo orçamentos realizados para execução do Projeto Perseverar.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Administração Municipal de Sapucaia do Sul para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA – Municipal de Sapucaia do Sul / RS, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Sapucaia do Sul, RS 23 de Janeiro de 2023.

Oli Gonçalves

Oli Gonçalves
Presidente da Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Proponente	ASSOCIAÇÃO COMITÊ DA CIDADANIA DE SAPUCAIA DO SUL
CNPJ Nº	00.681.596/0001-32
Data de Fundação	04/08/1993
Endereço	Logradouro/Nº: Rua João Rodrigues, 1016
	Bairro: Piratini CEP: 93216-000
	Cidade: Sapucaia do Sul
	Telefone: (51) 3451 5910
	E mail: comite.cidadania@gmail.com
Responsável Legal	Nome e Cargo: Nára Clebia Morais Recktenwald - Presidente
	RG: 1002293825 CPF: 136.679.390-00
	Endereço: Rua Três Coroas, 616
	Bairro: Vargas CEP: 93222-440
	Cidade: Sapucaia do Sul
	Telefone: (51) 99295 9138
	E mail: naraclebia2010@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.



2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (máximo 15 linhas).

Em 1993 um grupo de funcionários do Banco do Brasil de Sapucaia do Sul, motivados pela campanha nacional contra a fome e a miséria, promovida pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, fundou a Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul. A mobilização beneficiou inúmeras famílias, extremamente vulneráveis com intervenções sociais que promoviam segurança alimentar, saúde coletiva e a reinserção familiar e escolar de menores usuários de drogas em situação de rua.

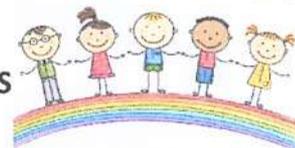
No ano de 1996, em parceria com o SENAI, Gerdau e Escola Vila Prado adotou medidas de caráter preventivo, ofertando cursos profissionalizantes aos adolescentes do município. Em 2013, passou a ser Entidade Formadora com registro e autorização do Ministério do Trabalho viabilizando o Programa Jovem Aprendiz.

Atualmente certificada com o CEBAS executa ações que ampliam o acesso a direitos, tais como serviços socioassistenciais, psicossociais, formação profissional e suporte para o desenvolvimento dos adolescentes.

Durante toda sua trajetória, o Comitê promoveu inclusão social; autoestima, qualidade de vida; autonomia; redução e prevenção dos riscos e das vulnerabilidades sociais, concedendo ferramentas que levam as melhorias socioeconômicas e contribuem categoricamente para o desenvolvimento dos adolescentes do município.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Cursos Profissionalizantes e Assistência Psicossocial para Adolescentes em situação de vulnerabilidade.
Valor Total do Projeto (R\$)	R\$ 564.600,00
Valor Solicitado (R\$)	R\$ 129.600,00
Período de Execução	<u>09 / 01 / 2023_a 20 / 12 / 2023</u>
Total de Atendimentos Diretos	220 adolescentes



4. RESUMO DO PROJETO (máximo 30 linhas).

O Projeto do Comitê da Cidadania para 2023, busca recursos financeiros para viabilizar: serviço de convivência; cursos de aprendizagem e iniciação profissional; apoio psicossocial e serviços socioassistenciais para adolescentes entre 13 e 18 anos, moradores de Sapucaia do Sul, pertencentes ao Cadastro Único, que estejam frequentando a escola regular ou tenham concluído o Ensino Médio. Além da preparação técnica e cidadã, propõe-se o desenvolvimento socioemocional, promovendo ações nos aspectos humano, psicológico, social, profissional e econômico dos adolescentes. O projeto também facilita a inserção profissional do jovem no mercado de trabalho.

A constituição de um Espaço de Convivência visa promover, através de parceria com o IFSUL, experiências educativas para participação cidadã e protagonismo dos adolescentes através da ocupação do tempo livre com atividades que constroem valores e desenvolvem talentos. Serão ofertadas 80 vagas para adolescentes com idade entre 13 e 15 anos. As atividades acontecerão dois dias por semana, nas terças e quintas-feiras. Serão disponibilizadas seis turmas a cada semestre, no contraturno escolar, nos turnos (manhã das 8h às 12h) e (tarde das 13h às 17h). Após esta etapa inicial, o adolescente que completar 16 anos terá a oportunidade de ingressar nos cursos de Aprendizagem Profissional, tendo uma melhor base de sustentação para o aproveitamento dos cursos e inserção no mercado de trabalho.

A Aprendizagem Profissional promove cursos de formação profissional e possibilita a inserção no trabalho pelo Programa Jovem Aprendiz. Os cursos seguem o cronograma validado pelo Ministério do Trabalho, que propõe horas-aula de conteúdo técnico de áreas específicas de atuação, nas segundas, terças e quartas-feiras; inclusão e formação digital nas quintas-feiras e formação cidadã através de temas transversais diversos nas sextas-feiras. Pretende-se ofertar 110 vagas a cada semestre, em três cursos por semestre, totalizando 220 adolescentes atendidos no ano, com oferta nos turnos (manhã das 8h às 12h) e (tarde das 13h às 17h). Os cursos serão, prioritariamente, ofertados à adolescentes com idade entre 16 a 18 anos.

Além das formações, os alunos receberão lanche no local, acesso a atendimento psicológico e reforço escolar quando necessário, benefícios eventuais como hortifrutis e intervenções que fortalecem o vínculo familiar e comunitário. Espera-se contribuir para a prevenção da ocorrência de riscos sociais e emocionais ocasionados por vulnerabilidades em função do difícil acesso a profissionalização e ao trabalho, promovendo mecanismos que favorecem o bem estar social dos adolescentes e de suas famílias nas múltiplas áreas da vida.



5. JUSTIFICATIVA (máximo 20 linhas)

O acesso à aprendizagem profissional de qualidade é direito dos adolescentes e um diferencial fundamental para o mercado de trabalho atual. Assegurar a efetivação destes direitos é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público. Importante considerar, que a escassez de mão-de-obra qualificada e a falta de acesso à profissionalização de qualidade tem corroborado para a falta de acesso a direitos como trabalho e renda, aumentando os índices de desemprego e exclusão social dos adolescentes, comprometendo diretamente o desenvolvimento da sua cidadania, resultando na ampliação da ocorrência de riscos e vulnerabilidades nesta faixa-etária.

Portanto, a oferta da Política Pública de Aprendizagem Profissional proposta pelo Comitê garante, de modo 100% gratuito, um direito outorgado por Lei (BRASIL, 1990) e potencializa o desenvolvimento dos adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes os recursos necessários para sejam agentes de transformação da própria realidade.

Nosso projeto oferece uma metodologia compatível com cada etapa do desenvolvimento, trabalhando para o avanço nas múltiplas áreas da vida: profissional, econômica, social, familiar e psicológica. A abordagem fortalece a autoestima e promove a apropriação de hábitos que favorecem tanto o desenvolvimento pessoal quanto coletivo, enfatizando o respeito às diferenças, o cuidado consigo e com o meio ambiente.

Os serviços prestados pelo Comitê facilitam o acesso a diversos direitos como Proteção Social Básica, Segurança Alimentar e Saúde Mental. E também previne a evasão escolar através do acompanhamento do desempenho e da oferta de apoio pedagógico. Deste modo, defendemos nossa proposta como uma importante ferramenta de apoio ao Estado e seus mediadores, para viabilização de políticas públicas que promovam os Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) e prevenção aos fatores de risco que podem levar às drogas e a criminalidade.

6-OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL - *Descreva de maneira clara e sucinta o objetivo do projeto proposto.*

Promover a cidadania dos adolescentes sapucaenses, em situação de vulnerabilidade social, através da preparação e iniciação profissional; do cuidado socioassistencial; do apoio psicossocial e pedagógico, ofertados de modo totalmente gratuito para os mesmos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ordem	Objetivos
01	Em 2023, promover a formação cidadã de 300 adolescentes, através de um Espaço Social de Convivência sendo: - com outras parcerias (IFSul), atender 80 adolescentes entre 13 e 15 anos. - com esse projeto, contemplar por meio de um espaço para a reflexão de temas transversais, 220 adolescentes entre 16 e 18 anos promovendo momentos que estimulem a interação social, a prática de esportes além da profissionalização.
02	Viabilizar o direito a profissionalização de 220 adolescentes, oportunizando Aprendizagem Profissional, favorecendo a inserção no mercado de trabalho pelas cotas do Programa Jovem Aprendiz;
03	Favorecer a proteção social básica e segurança alimentar dos atendidos e de suas famílias, através do repasse de benefícios eventuais;
04	Prevenir danos que decorrem das inúmeras vulnerabilidades, através de serviços socioassistenciais e psicossociais, com atendimento psicológico (individuais e coletivos), Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos, apoio pedagógico e outros.

7 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (máximo 15 linhas).

A divulgação das datas de inscrição para inclusão nos cursos e serviços iniciou em setembro de 2022 e as inscrições em novembro do mesmo ano. A lista com os nomes dos selecionados será exposta nas redes sociais do Comitê da Cidadania no dia 03/02/2023, dando aos inscritos o prazo de cinco dias para confirmar a matrícula. Os cursos e atividades para os alunos novos terão início no dia 06.03.2023.

Todos os serviços e cursos ofertados serão ministrados nas dependências do Comitê da Cidadania, na Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro Piratini (anexo da Escola Vila Prado). Os cursos e intervenções psicológicas e sociais, assim como o serviço de convivência, serão conduzidos por profissionais qualificados e parceria com IFSUL.

Todos os alunos, além de receberem lanche no local, poderão ser beneficiados com doações eventuais, através de parcerias com a Ceasa, SESC Mesa Brasil, Banco de Alimentos, empresas, mercados e sociedade em geral.

Durante o percurso de formação enfatiza-se o desenvolvimento cidadão e socioemocional com ações preventivas e proativas, atuando ativamente junto à Rede Pública Municipal, a fim de promover o estreitamento dos vínculos familiares. Com grupos de apoio psicossocial e atendimento psicológico individual produz-se um espaço para o bem-estar mental e, por fim, incentiva-se a apropriação dos múltiplos conhecimentos e aprendizagem, acompanhando o processo de formação profissional e escolar, também ofertando apoio pedagógico quando necessário.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



42

8 PARCERIAS

Nome da Entidade Parceira (Pública ou Privada)	Descrição da Parceria
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL	Recursos financeiros
FIA MUNICIPAL	Recursos financeiros
IFSUL	Recursos humanos
ENGEVALE	Recursos financeiros
CEASA	Doação de hortifrutis
Escola Estadual Vila Prado	Cedência do espaço físico
M.T.E (Ministério do Trabalho e Emprego)	Registros e acompanhamento dos cursos
CEASA, SESC –Mesa Brasil, Banco de Alimentos	Doação de alimentos de cesta básica.
ONG Amor Horizontal	Doação de materiais diversos para os alunos
Empresas locais da área metalomecânica	Doação de insumos de aço
Comércio local	Doação de alimentos para doação
Empresas locais	Efetivação de alunos com oferta de vagas.

9 AÇÕES A DESENVOLVER

Objetivo Específico	Descrição da Ação	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa
1 Em 2023, promover a formação cidadã de 300 adolescentes, através de um Espaço Social de Convivência sendo:	Organizar encontro para orientação e reflexão de temas transversais que favoreçam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes para o mercado de trabalho, o convívio social e a autonomia. As atividades são voltadas para adolescentes com idade entre 16 e 18 anos;	Os encontros acontecerão semanalmente, todas as sextas-feiras.	Promover o desenvolvimento integral do aluno, preferencialmente, antes de sua inserção profissional;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



43

<p>- com outras parcerias (IFSul), atender 80 adolescentes entre 13 e 15 anos.</p> <p>- com esse projeto, contemplar por meio de um espaço para a reflexão de temas transversais, 220 adolescentes entre 16 e 18 anos promovendo momentos que estimulem a interação social, a prática de esportes além da profissionalização.</p>	<p>Promover encontros lúdicos e divertidos, através de oficinas, rodas de conversa, grupos e dinâmicas para o desenvolvimento de valores e talentos. A atividade é voltada para adolescentes entre 13 e 15 anos;</p>	<p>Os encontros acontecerão duas vezes na semana, nas terças e quintas-feiras;</p>	
	<p>Proporcionar um espaço de convivência para integração e interação social com jogos, esportes, gincanas e atividades que levam a socialização;</p>	<p>As atividades acontecerão, no mínimo, uma vez por mês, aos sábados;</p>	<p>Orientar para a competitividade saudável, respeito às regras e os colegas.</p>
	<p>Promover oficinas de aprendizagem que desenvolvam competências e habilidades que possam contribuir para a conscientização sobre a importância do respeito com o meio ambiente;</p>	<p>Estão previstas quatro oficinas para 2023, contudo o número poderá ser ampliado;</p>	<p>Adquirir consciência socioambiental;</p>
<p>2</p> <p>Viabilizar o direito a profissionalização de 220 adolescentes, oportunizando através de cursos de Aprendizagem Profissional, favorecendo a inserção no mercado de trabalho pelas cotas do Programa Jovem Aprendiz;</p>	<p>Realizar matrículas dos 220 inscritos até 17.02.2023.</p> <p>Capacitar adolescentes profissionalmente, com cursos de Aprendizagem principalmente nas áreas de metalomecânica, informática e panificação, entre outros.</p>	<p>Formar 220 adolescentes, durante o ano sendo 110 no 1º semestre e 110 no 2º semestre.</p>	<p>Favorecer adolescentes em situação de vulnerabilidade oportunizando a estes acesso ao direito de profissionalização;</p>
	<p>Agendar conversas com os empresários, articulando a contratação dos adolescentes pelo Programa Jovem Aprendiz;</p>	<p>Promover inserção no mercado de trabalho de, no mínimo, 80% dos alunos, por meio de parcerias com empresas locais;</p>	
<p>3</p> <p>Favorecer a proteção social básica e segurança alimentar dos atendidos e de suas famílias, através do repasse de benefícios eventuais;</p>	<p>Repassar hortifrúts e alimentos doados pela CEASA e outras instituições;</p>	<p>Repassar, semanalmente, hortifrúts recebidos</p>	<p>Auxiliar na segurança alimentar dos alunos e de suas famílias;</p>
	<p>Disponibilizar vestimentas aos alunos, adquiridas através de doações;</p>	<p>Disponibilizar roupas e agasalhos sempre que tivermos.</p>	<p>Atender, dentro do possível, as necessidades básicas dos alunos;</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



COMDICA

4

Prevenir danos que decorrem das inúmeras vulnerabilidades, através de serviços socioassistenciais e psicossociais, com atendimento psicológico (individuais e coletivos), Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos, apoio pedagógico e outros.

Formar grupos de apoio psicossocial com os alunos, considerando a demanda e vulnerabilidades do momento;

O número de encontros se dará conforme a demanda dos participantes do grupo. Não haverá número máximo para estes atendimentos;

Promover um espaço de troca, escuta e o bem-estar psíquico entre os alunos

Oferecer atendimento psicológico individual aos adolescentes e as famílias que necessitam;

Encaminhar os casos à rede de saúde;

Sempre que necessário, conforme a demanda;

Prevenir danos mentais e emocionais, oportunizando acesso ao serviço àqueles alunos sem condições econômicas de custear o serviço;

Orientar individualmente os adolescentes com dificuldades na construção de valores e princípios humanos importantes para formação cidadã;

Oferecer cuidado e orientação aos adolescentes demonstrando afeto e cuidado;

Reunir os pais;

Dois encontros no semestre, em horário noturno;

Orientar para um melhor manejo dos adolescentes e estreitar os vínculos parentais, incentivando o cuidado;

Orientar os cuidadores, convidando-os a participar do processo de formação profissional e cidadã dos alunos;

No início do semestre letivo;

Solicitar o boletim para o acompanhamento da frequência e desempenho aluno na escola regular, incentivando sua permanência

Comprovante de matrícula no início do curso. Boletim ao final do ano.

Prevenir a evasão escolar e incentivar o bom desempenho dos alunos.

Oferecer apoio pedagógico nas disciplinas de português e matemática aos alunos que apresentarem notas abaixo da média;

O apoio estará disponível para todos os alunos;

Favorecer a permanência do aluno na escola regular;

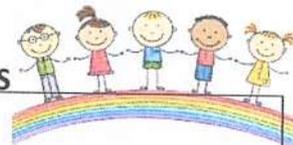
Realizar visitas domiciliares;

Quando a família não comparecer ao Comitê quando solicitada. Em situações envolvendo evasão ou risco social;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



45

COMDICA			
	Reunir-se com a Rede do município e conselhos municipais;	Participar de todas as reuniões;	Construir alternativas que favoreçam a aplicação dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. RECURSOS NECESSÁRIOS

10.1. Recursos Materiais/ Expediente			
Descrição	Quantidade	Será Financiado pelo Projeto	
		() Sim	(x) Não
Material e equipamentos para divulgação	150 cartazes; 20 chamadas de carro de som;	() Sim	(x) Não
Insumos para padaria	Material para aprendizagem de 40 alunos por 6 meses;	() Sim	(x) Não
Insumos para confeitaria	Material para aprendizagem de 40 alunos para 6 meses;	() Sim	(x) Não
Insumos para serralheria em aço e funilaria	Material para aprendizagem de 40 alunos para 6 meses;	() Sim	(x) Não
EPIs para padaria e confeitaria	Toucas, caixas de luva e jalecos para 40 alunos por 1 ano;	() Sim	(x) Não
EPIs para serralheria e funilaria	80 óculos de proteção, 80 protetores auriculares, 80 luvas de couro, 80 aventais de couro, 50 máscaras de solda, 80 jalecos;	() Sim	(x) Não
EPIs para caldeiraria e soldagem		() Sim	(x) Não
Equipamento digital;	100 fones de ouvido;	() Sim	(x) Não
Manutenção das máquinas e equipamentos dos cursos;	12 meses;	() Sim	(x) Não
Material para atividades de formação cidadã cidadania	200 cartolinas, 300 canetas, 10 caixas lápis de cor, 15 caixas canetinhas;	() Sim	(x) Não
Telefone/internet	12 meses;	() Sim	(x) Não
Seguro para os alunos	300 adolescentes;	() Sim	(x) Não
Combustível	12 meses;	() Sim	(x) Não
Alimentos	Diversos para doação de cestas básicas;	() Sim	(x) Não
Material de limpeza	12 meses;	() Sim	(x) Não
Material de escritório	40 pacotes folha de ofício	() Sim	(x) Não
Lanche	10 meses;	() Sim	(x) Não

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



46

10.2. Recursos Humanos

Descrição do Profissional	Horas Mensais	Será Financiado pelo Projeto	
Instrutor de padaria e confeitaria	160 h	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Instrutor dos cursos da metalmeccanica	160 h	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Professor de matemática	16 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Professor de português	16 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Oficineiros	12 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Instrutor de logística	96h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Motorista	64 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Auxiliar de limpeza	64 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Merendeira	160 h	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Secretaria	160 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Coordenadora de cursos e projeto	160 h	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Psicóloga	120 h	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Assistente Social	160 h	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Educador social	64 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Serviços de marketing	64 h	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Instrutor de informática	160 h	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



COMDICA

11- ORÇAMENTO DO PROJETO

11.1. Despesas Correntes (R\$) - SOLICITADO			
Profissional	Carga Horária Mensal	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)
Instrutor de padaria e confeitaria	160h	R\$ 35,00	5.600,00 x 4 meses = R\$ 22.400,00
Instrutor dos cursos da metalmeccânica	160h	R\$ 35,00	5.600,00 x 3 meses = R\$ 16.800,00
Merendeira	160h	R\$ 20,00	3.200,00 x 4 meses = R\$ 12.800,00
Coordenadora de cursos e projeto	160h	R\$ 30,00	4.800,00 x 4 meses = R\$ 19.200,00
Psicóloga	120h	R\$ 35,00	4.200,00 x 4 meses = R\$ 16.800,00
Assistente Social	160h	R\$ 35,00	5.600,00 x 4 meses = R\$ 22.400,00
Instrutor de Informática	160h	R\$ 30,00	4.800,00 x 4 meses = R\$ 19.200,00
Total (R\$)			R\$ 129.600,00

G
R
S

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



11.2. Despesas de Capital (R\$) - CONTRAPARTIDA

Equipamentos / Material Permanente	Descrição	Quantidade	Valor Individual (R\$)	Total da Linha – Anual (R\$)
Escritório	Computador, Impressora,	2 2	R\$ 2.500,00 R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00
Mobiliários e utensílios	Movéis Equipamentos de cozinha e produção	170 460	R\$ 30.000,00 R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
Veículos	Kombi Saveiro	1 1	R\$ 14.000,00 R\$ 57.000,00	R\$ 71.000,00
Oficina dos cursos metalomécânica	Maquinas Equipamentos	20 340	R\$ 100.000,00 R\$ 40.000,00	R\$ 140.000,00
Maquinário da Padaria	Maquinas Equipamentos múltiplos	16 500	R\$ 80.000,00 R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
Laboratório de informática	Computadores	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
Total do Item (R\$)				R\$ 435.000,00

11.3. Orçamento (R\$)

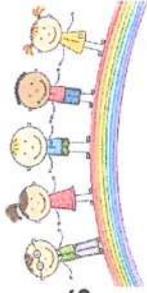
Valor Total / Despesas Correntes (R\$) solicitado	Valor Total / Despesas de Capital (R\$) solicitado	Valor Total solicitado (R\$)
R\$ 129.600,00	R\$ ---	R\$ 129.600,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



11.4. Proposta de Orçamento para Projeto (R\$)			
Valor Total do Projeto (R\$)	Valor Solicitado (R\$)	Contrapartida da Instituição	Outras Fontes
R\$ 564.600,00	R\$ 129.600,00	R\$ 435.000,00	Prefeitura de Sapucaia do Sul – Termo de fomento (a definir) ANABB – projeto – a definir


Nára Clebia Moraes Recktenwald
Presidente


Lorena Iraci Bagnara
Tesoureira

R
S
B
A



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPUCAIA DO SUL / RS



12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R\$)

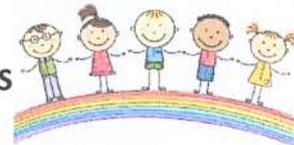
PARCELA (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)	MÊS 5 (R\$)	MÊS 6 (R\$)	MÊS 7 (R\$)	MÊS 8 (R\$)	MÊS 9 (R\$)	MÊS 10 (R\$)	MÊS 11 (R\$)	MÊS 12 (R\$)
FIA MUNICIPAL		x	x	x	x							
INSTITUIÇÃO												
OUTRAS FONTES	x					x	x	x	x	x	x	x
TOTAL DA PARCELA												

13- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Descreva, marcando com X, de acordo com as ações a desenvolver.

AÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Ofertar um espaço para orientação e reflexão de temas transversais que favoreçam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes para o mercado de trabalho, o convívio social e a autonomia. As atividades são voltadas para adolescentes com idade entre 16 e 18 anos;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Promover encontros lúdicos e divertidos, através de oficinas, rodas de conversa, grupos e dinâmicas para o desenvolvimento de valores e talentos. A atividade é voltada para adolescentes entre 13 e 15 anos;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Proporcionar um espaço de convivência para integração e interação social com jogos, esportes, gincanas e atividades que levam a socialização;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

5
R
P
B

50
P
Z



14- AVALIAÇÃO - Deve constar como será realizado o acompanhamento das atividades propostas no projeto, com qual periodicidade, quais os instrumentos onde ficarão registradas as constatações e quem serão os envolvidos nesse processo (máximo 10 linhas)

Cada ação será executada tendo como base um plano de ação. Neste planejamento constará a metodologia e os objetivos das intervenções e após, sua aplicação. Os resultados alcançados serão avaliados mensalmente por instrutores e equipe técnica. Se necessário, novas ferramentas de avaliação poderão ser propostas. A avaliação será descrita e desenvolvida de modo dialético.

As turmas terão chamadas (lista de presença) diária e análise mensal. Fotos e Relatórios das atividades serão disponibilizados mensalmente e serão postadas em nossas redes sociais no decorrer das mesmas. Relatório das atividades serão disponibilizados aos parceiros conforme for acertado.

O desempenho do aluno Jovem Aprendiz será solicitado ao empregador, a partir de critérios estabelecidos pelos técnicos do Comitê com o preenchimento de uma avaliação. O levantamento permitirá medir a eficácia do nosso método e das intervenções.

15 ANEXOS - Ao final do projeto, anexar documentos, fotos e outros materiais que possam colaborar para a avaliação deste. Estes materiais relacionados, também poderão ser solicitados ao longo da execução do projeto, como forma de comprovação de ações / etapas.



16-DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Administração Municipal de Sapucaia do Sul para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA – Municipal de Sapucaia do Sul / RS, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Sapucaia do Sul / RS, 20 de janeiro de 2023.

Nára Clebia Morais Recktenwald

Presidente

Assinatura do Representante Legal da Entidade

[Handwritten marks and signatures on the right margin]